São Caetano do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

Ofício 01/2022

O Observatório Social de São Caetano do Sul, por seu Presidente, Armando Arrais Júnior, endereço eletrônico saocaetanodosul@osbrasil.org.br, na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil, **com fundamento nos arts. 6º, inciso I e 7º, da Lei nº 12.527/2011** e no **Decreto Municipal nº 10.525/2012**, vem, respeitosamente, solicitar as seguintes informações:

Foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição de 08/01/2022, nota oficial de cancelamento da 45ª Prova de Reis, que ocorreria no dia seguinte (09/01), em virtude da "*alta do número de casos de síndromes gripais registrada nas últimas semanas*". Desse modo, pergunta-se:

1) A 45ª Prova de Reis será remarcada ou a Prefeitura cancelará o evento definitivamente?

2) O valor obtido das inscrições pagas por participantes da prova que não residem em São Caetano do Sul já foi devolvido? Em caso afirmativo, total ou parcialmente?

3) Considerando que o aumento de casos de infecções provocadas pelos vírus Influenza e Covid-19 vem crescendo exponencialmente desde dezembro de 2021, porque a Prefeitura Municipal divulgou o cancelamento apenas dois dias anteriores à data da prova, publicando o comunicado no Diário Oficial do Município no dia anterior da data marcada para sua realização?

4) Considerando que, no final de novembro de 2021, foi realizada licitação para contratação de empresa para a organização e estruturação da referida Prova, pela modalidade Pregão Presencial de nº 95/2021, o contrato sofreu ou sofrerá rescisão ou alteração em virtude do cancelamento da prova?

5) Qual valor que já foi pago à empresa contratada?

6) Dado que os kits com camisetas, medalhas e frutas foram entregues normalmente, a Prefeitura sofreu prejuízos com a contratação, posto que, havendo nova prova, serão entregues novos kits?

Caso as informações solicitadas não sejam fornecidas ou, ainda, serem fornecidas de forma diversa do solicitado, deverá apontada a razão da negativa, nos termos do art. 14, da Lei nº 12.527/2011 bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do artigo 24,

§ 1º. Eventual resposta sem a devida fundamentação ensejará na responsabilização do agente público, nos termos dos arts. 7º, § 4º e 32, do referido diploma legal.

Caso não seja de escopo dessa Administração alguma das informações solicitadas, requer que seja indicado o meio adequado para obtê-las. Na expectativa, manifestamos protestos de estima e distinta consideração.

Assinado de forma digital por Armando Arrais Jr.
Dados: 2022.02.03 19:38:54 -03'00'

Observatório Social de São Caetano do Sul
Armando Arrais Júnior
Presidente